

PROJETO DE LEI Nº101/2022

ALTERA A LEI 2.234/2021.

Art. 1º. Fica inserido o inciso V no §1º do art. 5º da Lei 2.234/2021 com a seguinte redação:

“V- Prévio cadastro do usuário de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por aplicativos.”

Art. 2º. Fica inserido o art. 5-A na Lei 2.234 de 20 de julho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 05-A. Permanece facultada a utilização de quaisquer identificações da Empresa Autorizatória do veículo cadastrado, podendo ser utilizado adesivos de identificação, letreiros luminosos ou similares, da seguinte forma:

I- os adesivos de identificação deverão ser fixados nas ambas portas dianteiras do veículo, ao centro, identificando a Empresa Autorizatória do veículo cadastrado;

II- fixação de letreiros luminosos ou similares de modo interno ao veículo, exclusivamente na parte dianteira, sobre o painel, respeitando-se as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.”

Art. 3º. A alínea “a” do inciso II do art. 10º. da Lei 2.234/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10.....

I -

II

a) possuir, obrigatoriamente, seguro que cubra acidentes de passageiros (APP) e danos a terceiros (RCF-V);

.....”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 20 de dezembro de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

JUSTIFICATIVA

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei, que “ALTERA A LEI 2.234/2021”.

Senhores vereadores, tratam-se de ajustes conforme as orientações realizadas pela Promotoria ao Município e Câmara de Vereadores, na reunião ocorrida em 22 de novembro de 2022, onde restou acordada a realização destas alterações na Lei que dispõe sobre o serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por aplicativos.

As alterações dispõem sobre a necessidade do prévio cadastro do usuário, utilização de identificações nos veículos das empresas cadastradas e obrigatoriedade do seguro (APP). A ata da reunião realizada está em anexo ao presente.

Sendo assim senhor Presidente e senhores Vereadores, contando desde já com o especial apoio de cada um para a plena aprovação desta proposta legislativa, aproveito o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo



TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 22 de Novembro de 2022, às 10 horas e 00 minutos, no gabinete da Promotoria de Justiça de Agudo, estando presente o(a)Dr (a). Daniela Sudbrack Gaspar Raiser, Promotora de Justiça, compareceu em audiência o (a)Sr (a). Elizeu (Ideal Mobil), telefone(s): (51) 9-9953-3882, Celso Wachholz, RG nº 9040893332, telefone(s): (55) 9-9979-5521, (55) 9-9979-5521, (55) 9997-9552, Tiago Jovanovichs, CPF nº 011.729.590-64, telefone(s): (55) 9-9903-3207, (55) 9-9903-3207, a Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, Município de Agudo, e Brigada Militar de Agudo, onde passou-se a lavrar a seguinte ata de audiência:

Foi exposto aos presentes a inconformidade apresentada pelos taxistas do Município acerca da regulamentação municipal dos motoristas de transporte privado, visto que a Lei Federal 12.587/2012 define transporte remunerado privado individual de passageiros como o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas *solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede*. A Lei Municipal, por sua vez, define o transporte motorizado privado e remunerado de passageiros por aplicativos aquele realizado e, em viagem individualizada, executado por automóvel particular com capacidade para até 05 (cinco) pessoas, inclusive o condutor, e *solicitado por meio de plataforma tecnológica, ligação telefônica ou mensagem para a Central do aplicativo*. Diante disso, há a necessidade de alteração da lei municipal, a fim de adaptação da definição do



transporte privado de passageiros nos termos da lei federal, de forma a se exigir o prévio cadastro dos solicitantes na plataforma do aplicativo. Da mesma forma, observa-se a inviabilidade de se facultar a exigência de seguro APP, conforme exigido pelo artigo 11-A da Lei 12.587/2012, o que deve ser alterado na Lei Municipal. Assim sendo tendo em vista que o Município informou que tais alterações na lei municipal foram realizadas pelos vereadores, foi solicitada a presença do Assessor jurídico da Câmara, a fim de se providenciar as alterações necessárias. Foi esclarecida a necessidade de que haja o prévio cadastro dos passageiros para a realização do transporte, nos termos da lei federal. Pelos presentes, ainda foram apontados alguns motoristas que estão fazendo transporte de passageiros sem a vinculação a qualquer aplicativo, de forma a realizar o transporte de forma irregular. Sugeriu-se, inclusive, a verificação junto às câmeras instaladas no Município acerca da movimentação de tais motoristas, de forma a viabilizar de notificação e eventual sanção a estes, garantindo-se que os serviços prestados pelos demais, que estão regularizados, não sejam prejudicados. Nesses termos, foi solicitado ao Município e a Câmara de Vereadores providências para as alterações legislativas necessárias, com encaminhamento de informação a esta Promotoria de Justiça em 30 dias. Outrossim, foram esclarecidos os presentes acerca do encaminhamento de eventuais informações de descumprimento da lei diretamente aos órgãos fiscalizadores, de forma a agilizar a fiscalização.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Elizete

Diretor

Assessor Jurídico

Assessor de Comunicação

Assessor de Planejamento

Assessor de Gestão

Assessor de Apoio

Assessor de Arquivo

Assessor de Informática

Assessor de Meio Ambiente

Assessor de Patrimônio

Assessor de Segurança

Assessor de Trânsito

Assessor de Urbanismo

Assessor de Zonamento

Assessor de Obras

Assessor de Manutenção

Assessor de Limpeza

Assessor de Iluminação

Assessor de Saneamento

Assessor de Saúde

Assessor de Educação

Assessor de Cultura

Assessor de Esportes

Assessor de Turismo

Assessor de Comércio

Assessor de Indústria

Assessor de Agricultura

Assessor de Pecuária

Assessor de Pesca

Assessor de Silvicultura

Assessor de Florestas

Assessor de Meio Aquático

Assessor de Meio Terrestre

Assessor de Meio Atmosférico

Assessor de Meio Biológico

Assessor de Meio Socioeconômico

Assessor de Meio Cultural

Assessor de Meio Urbano

Assessor de Meio Rural

Assessor de Meio Marinho

Assessor de Meio Costeiro

Assessor de Meio Insular

Assessor de Meio Transfronteiriço

Assessor de Meio Transnacional

Assessor de Meio Global

Assessor de Meio Local

Assessor de Meio Regional

Assessor de Meio Nacional

Assessor de Meio Internacional

Assessor de Meio Universal

Assessor de Meio Humano

Assessor de Meio Natural

Assessor de Meio Construído

Assessor de Meio Modificado

Assessor de Meio Preservado

Assessor de Meio Protegido

Assessor de Meio Vulnerável

Assessor de Meio Sensível

Assessor de Meio Resiliente

Assessor de Meio Adaptativo

Assessor de Meio Transformador

Assessor de Meio Gerador

Assessor de Meio Receptor

Assessor de Meio Alvo

Assessor de Meio Fonte

Assessor de Meio Sumidouro

Assessor de Meio Reservatório

Assessor de Meio Condutor

Assessor de Meio Transportador

Assessor de Meio Armazenador

Assessor de Meio Distribuidor

Assessor de Meio Consumidor

Assessor de Meio Produtor

Assessor de Meio Transformador

Assessor de Meio Gerador

Assessor de Meio Receptor

Assessor de Meio Alvo

Assessor de Meio Fonte

Assessor de Meio Sumidouro

Assessor de Meio Reservatório

Assessor de Meio Condutor

Assessor de Meio Transportador

Assessor de Meio Armazenador

Assessor de Meio Distribuidor

Assessor de Meio Consumidor

Assessor de Meio Produtor